



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1404

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
PORTARIAS	5
LICITAÇÕES, CONTRATOS, EXTRATOS E HOMOLOGAÇÕES	6
DIVERSOS	14
PODER LEGISLATIVO	16
--DIVERSOS	16



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1404



Lei Complementar Municipal nº. 102, de 19 de agosto de 2026. (Autoria do Poder Executivo)

Súmula: Altera a Lei nº. 33/1994, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O artigo 121 e seus incisos da Lei nº.33/1994, de 30 de junho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I – Por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II – Por 05 (cinco) dias consecutivos, por motivo de:

- a) Casamento
- b) Falecimento do cônjuge, ascendentes, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos.

III – Por 01 (um) dia para comemorar o aniversário do servidor.

Parágrafo Único: A concessão definida no inciso III deste artigo deverá ser usufruída no mês de aniversário do servidor.

Artigo 2º. Os artigos 222 a 226 da Lei nº. 33/1994, de 30 de junho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 222. Será concedida licença para tratamento da própria saúde ao servidor, a pedido ou de ofício, quando constatada, mediante atestado médico ou odontológico e, quando exigido por esta Lei, por perícia médica oficial do Município, sua incapacidade temporária para o exercício das atribuições do cargo.

§ 1º O servidor poderá permanecer afastado mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, independentemente de perícia oficial, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias, consecutivos ou intercalados, dentro do período de 06 (seis) meses.

§ 2º Ultrapassado o limite previsto no §1º, todo afastamento dependerá de homologação por perícia médica oficial do Município, que poderá ratificar, alterar ou não homologar o período de afastamento indicado no atestado apresentado.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1404



§ 3º O atestado deverá ser protocolizado perante o Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do início do afastamento, sob pena de não reconhecimento da licença, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 4º A Administração poderá determinar, a qualquer tempo, a realização de perícia médica oficial, ainda que o afastamento seja inferior ao limite previsto no §1º, quando houver dúvida quanto à incapacidade laborativa, indícios de irregularidade ou necessidade do serviço.

§ 5º Quando comprovada a impossibilidade de locomoção do servidor, a perícia poderá ser realizada em domicílio ou na unidade hospitalar onde estiver internado.

§ 6º O não comparecimento injustificado à perícia médica oficial implicará o indeferimento da licença e a consideração das ausências como faltas injustificadas.

§ 7º O Poder Executivo regulamentará esta Seção por decreto, podendo estabelecer:

- I – modelo padronizado de apresentação dos atestados;
- II – forma de protocolo eletrônico;
- III – requisitos mínimos dos atestados médicos;
- IV – procedimentos para realização das perícias médicas oficiais;
- V – critérios de convocação para perícia revisional;
- VI – demais normas necessárias para a concessão do benefício.

Art. 223. O pedido de prorrogação da licença deverá ser formulado antes do término do período anteriormente concedido.

§ 1º O pedido apresentado após o término da licença não produzirá efeitos retroativos, sendo consideradas faltas injustificadas as ausências ocorridas entre o encerramento da licença anterior e eventual concessão de nova licença, ressalvada hipótese devidamente justificada e aceita pela Administração.

§ 2º A prorrogação dependerá obrigatoriamente de perícia médica oficial do Município.

§ 3º Considerada cessada a incapacidade laborativa pela perícia médica oficial, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo, sob pena de incidência em faltas injustificadas e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

§ 4º Constatada, em perícia médica oficial, incapacidade total e permanente para o exercício das funções, o servidor será afastado de suas atividades e encaminhado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município para avaliação quanto à eventual



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1404



concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, na forma da legislação previdenciária.

Art. 224. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar a realização de nova perícia médica oficial, bem como solicitar exames complementares, laudos, relatórios médicos ou demais documentos que entender necessários para a correta avaliação da capacidade laborativa do servidor.

§ 1º O servidor deverá comparecer à perícia na data, horário e local designados, portando toda a documentação médica pertinente.

§ 2º A recusa injustificada em submeter-se à perícia ou em apresentar os documentos solicitados acarretará o indeferimento ou a cessação da licença, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

§ 3º A Administração poderá, sempre que entender necessário, encaminhar o servidor para avaliação por médico especialista.

Art. 225. O servidor poderá obter licença para acompanhar familiar enfermo somente quando indispensável à sua assistência pessoal e desde que comprovada por perícia médica oficial do Município.

§ 1º Consideram-se familiares, para os fins deste artigo, exclusivamente:

I – cônjuge ou companheiro;

II – pais;

III – filhos menores de dezoito anos ou inválidos;

IV – pessoa sob tutela ou curatela judicial do servidor.

§ 2º A licença somente será concedida quando ficar demonstrado, mediante documentação médica e perícia oficial:

I – a gravidade da enfermidade;

II – a necessidade indispensável da assistência direta do servidor;

III – a impossibilidade de que os cuidados sejam prestados por outra pessoa da família ou responsável.

§ 3º A licença será concedida pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, podendo ser prorrogada uma única vez, mediante nova perícia médica oficial, por igual período.

§ 4º O prazo máximo da licença previsto acima será por ano, independentemente do número de familiares.

§ 5º A licença de que trata este artigo será concedida sem prejuízo da remuneração apenas até o limite de 30 (trinta) dias por ano.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1404



§ 6º Ultrapassado o limite previsto no parágrafo anterior, eventual licença será concedida sem remuneração, observados os limites deste artigo.

§ 7º Não será concedida licença para acompanhamento de consultas médicas, exames, procedimentos eletivos, tratamentos de rotina ou situações que não exijam assistência permanente do servidor.

Art. 226. Verificada, a qualquer tempo, a falsidade de atestado, laudo, declaração ou qualquer outro documento apresentado para obtenção ou prorrogação de licença para tratamento de saúde, serão adotadas as seguintes providências, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis:

- I – indeferimento ou cassação imediata da licença;
- II – desconto dos dias de afastamento considerados indevidos;
- III – instauração de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade do servidor;
- IV – comunicação ao respectivo Conselho Profissional, quando houver indícios de irregularidade praticada pelo profissional emitente.

Parágrafo único. A apresentação de documento falso ou ideologicamente falso constitui falta funcional de natureza grave.

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1404



PORTARIA Nº. 168 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal Regis Willian Siqueira Rodrigues, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Jacqueline Barbara de Jesus Leal, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria Municipal De Assistência, Cultura, Turismo, E Desenvolvimento Social, portadora do RG: 8.119.213-9 CPF: nº 325.560.468-90. como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Motirô Cultural do Município de Jaboti.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Grazieli Aparecida Machado Teixeira, ocupante do cargo de Chefe do departamento de Cultura e Turismo, portador do RG nº. 10.909.631-8 e CPF nº 100.465.849-43, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Motirô Cultural do Município de Jaboti.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Jaboti, 19 de agosto de 2026

Regis Willian Siqueira Rodrigues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1404



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2026
REFERENTE Pregão - Eletrônico Nº. 23/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CNPJ nº. **75.969.667/0001-04**, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

BENEFICIÁRIO: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES, inscrito pelo CNPJ nº. 07.067.855/0001-89 estabelecido na RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA N.40, 40 ESQUINA - CEP: 86465000 - BAIRRO: CONJ JOSÉ NEVES FLORENCIO. Guapirama/PR, 4396002706, hg-marketing@hotmail.com.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.389,60 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em **18/08/2026 até 17/08/2027**.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 18/08/2026

Regis William Siqueira Rodrigues,
Prefeito Municipal.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES,
Representante da Empresa.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1404



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/2026
REFERENTE Pregão - Eletrônico Nº. 23/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CNPJ nº. **75.969.667/0001-04**, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

BENEFICIÁRIO: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 20.402.517/0001-14 estabelecido na RUA SÃO PAULO, 0 SOBRELLOJA - CEP: 30170132 - BAIRRO: LOURDES. Belo Horizonte/MG, 3133264279, hot@dhzsuprimentos.com.br.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.999,97 (Onze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

OBJETO: Registro De Preços De Tonner Para As Impressoras Dos Departamentos Municipais..

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em **18/08/2026 até 17/08/2027**.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 18/08/2026

Regis William Siqueira Rodrigues,
Prefeito Municipal.

DANIEL HOT,
Representante da Empresa.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1404



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 42/2026
REFERENTE Pregão - Eletrônico N.º 23/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CNPJ n.º. **75.969.667/0001-04**, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

BENEFICIÁRIO: M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrito pelo CNPJ n.º. 35.137.952/0001-36 estabelecido na RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, 0 BARRACÃO - CEP: 86975000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL I - ABILIO P. Mandaguari/PR, 4438011499, mmjcom.suprimentos@gmail.com.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.748,00 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em **18/08/2026 até 17/08/2027**.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 18/08/2026

Regis William Siqueira Rodrigues,
Prefeito Municipal.

ADEMIR FERREIRA NEVES,
Representante da Empresa.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1404



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2026
REFERENTE Pregão - Eletrônico Nº. 23/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CNPJ nº. **75.969.667/0001-04**, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

BENEFICIÁRIO: MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 42.448.644/0001-97 estabelecido na RUA PROFESSOR MACHADO TOLOSA, 267, 267 - CEP: 03171030 - BAIRRO: ALTO DA MOOCA .São Paulo/SP, 1126980300, msi42448comercial@gmail.com.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 477,60 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em **18/08/2026 até 17/08/2027**.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 18/08/2026

Regis William Siqueira Rodrigues,
Prefeito Municipal.

LEANDRO DE SOUZA FRANCO,
Representante da Empresa.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1404



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 39/2026
REFERENTE Pregão - Eletrônico Nº. 23/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CNPJ nº. **75.969.667/0001-04**, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

BENEFICIÁRIO: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrito pelo CNPJ nº. 10.820.186/0001-89 estabelecido na GOIAS, 0 SOBRE LOJA - CEP: 15804010 - BAIRRO: HIGIENÓPOLIS. Catanduva/SP, 1735310300, licitacao2@fprinter.com.br.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 27.946,68** (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em **18/08/2026 até 17/08/2027**.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 18/08/2026

Regis William Siqueira Rodrigues,
Prefeito Municipal.

DANIEL NICOLA,
Representante da Empresa.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1404



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2026
REFERENTE Pregão - Eletrônico Nº. 23/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CNPJ nº. **75.969.667/0001-04**, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

BENEFICIÁRIO: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 23.496.174/0001-92 estabelecido na RUA SANTA MARIA, 668, 668 SALA 12 - CEP: 15014330 - BAIRRO: VILA AURORA. São José do Rio Preto/SP, 1730421395, nc.rp.licitacao@gmail.com.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.804,65 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em **18/08/2026 até 17/08/2027**.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 18/08/2026

Regis William Siqueira Rodrigues,
Prefeito Municipal.

NEUSA CANDIDO DA SILVA,
Representante da Empresa.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1404



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 43/2026
REFERENTE Pregão - Eletrônico Nº. 23/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CNPJ nº. **75.969.667/0001-04**, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

BENEFICIÁRIO: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 53.278.020/0001-95 estabelecido na RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 0 - CEP: 98780558 - BAIRRO: CENTRO. Santa Rosa/RS, 5521427292, comercial1.vitorthomas@gmail.com.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.523,68 (Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em **18/08/2026 até 17/08/2027**.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 18/08/2026

Regis William Siqueira Rodrigues,
Prefeito Municipal.

VITOR ALFREDO THOMAS,
Representante da Empresa.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1404



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2026 REFERENTE
Pregão - Eletrônico Nº. 23/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CNPJ nº. **75.969.667/0001-04**, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

BENEFICIÁRIO: WP DO BRASIL LTDA EPP, inscrito pelo CNPJ nº. 04.483.808/0001-28 estabelecido na AV. AMAZONAS, 2270, 2270 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO. Mandaguari/PR, 4432336400, wpdobrasil@wpdobrasil.com.br.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.349,40 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em **18/08/2026 até 17/08/2027**.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 18/08/2026

Regis William Siqueira Rodrigues,
Prefeito Municipal.

CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI,
Representante da Empresa



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1404



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 2

O **MUNICÍPIO DE JABOTI, Estado do Paraná**, por meio do **Departamento Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com o **Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, com o **Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023**, com a **Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024**, e demais normas aplicáveis, bem como em observância às disposições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº 01/2026**,
TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos projetos culturais habilitados e selecionados no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB CICLO 2**, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de **Termo de Execução Cultural**, conforme critérios, categorias, valores e demais condições estabelecidas no referido Edital.

1. DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO**, em caráter definitivo, o resultado final do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB**, após a conclusão das etapas previstas no instrumento convocatório, incluindo a análise de mérito cultural, classificação, habilitação documental e análise de eventuais recursos apresentados pelos agentes culturais.

Art. 2º Ficam considerados **HABILITADOS E SELECIONADOS** os projetos relacionados no quadro abaixo, observada a ordem de classificação e a disponibilidade dos recursos destinados às respectivas categorias:

Nº	Proponente	Projeto Cultural	Categoria	Classificação	Valor
01	Maria Laura Teles Proença	Oficina de Jogos e Interpretação de Papéis inscrito pela proponente	Oficina	1º	R\$ 4.000,00
02	Mayara Leticia da Cunha Lopes	Motirô Cultural	Festival	1º	R\$ 10.000,00

Art. 3º Os projetos constantes do resultado final ficam aptos à formalização do respectivo **Termo de Execução Cultural**, desde que atendidas todas as condições previstas no Edital nº 01/2026 e na legislação aplicável.

2. DA FORMALIZAÇÃO

Art. 4º Os agentes culturais selecionados serão convocados pelo Departamento Municipal de Cultura para os procedimentos necessários à formalização do **Termo de**



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1404



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Execução Cultural, observados os prazos e documentos estabelecidos no Edital nº 01/2026.

Art. 5º A assinatura do Termo de Execução Cultural fica condicionada à manutenção da regularidade da documentação exigida no Edital, bem como ao cumprimento das demais condições estabelecidas para o recebimento dos recursos.

Art. 6º O pagamento dos recursos aos projetos selecionados será realizado após a formalização do respectivo Termo de Execução Cultural e observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis.

3. DA PUBLICIDADE

Art. 7º O presente ato de homologação será publicado nos meios oficiais de comunicação do Município, especialmente no **Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Jaboti** e no órgão oficial de publicação dos atos administrativos, para conhecimento dos interessados.

Art. 8º A publicação deste ato encerra a fase de seleção e habilitação prevista no Edital nº 01/2026, ressalvadas as providências administrativas necessárias à formalização dos Termos de Execução Cultural e à execução, acompanhamento e prestação de contas dos projetos contemplados.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os agentes culturais contemplados deverão observar integralmente as obrigações previstas no Edital nº 01/2026, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB CICLO 2.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Cultura, observadas as disposições do Edital, da legislação federal aplicável e demais normas pertinentes.

Art. 11. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboti 19 agosto de 2026

Grazieli Aparecida Machado Teixeira
Chefe do departamento da Cultura e Turismo
Município de Jaboti – Paraná

Regis Willian de Siqueira Rodrigues
Prefeito Municipal de Jaboti



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1404



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149, Centro, Jaboti/PR

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente FERNANDO DA SILVA BATISTA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea "a" do inciso I do artigo 32 do Regimento Interno, considerando o disposto no artigo 165 da Resolução n.º 05/93 (Regimento Interno), **CONVOCA** os senhores Vereadores para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **27/08/2026 (quinta-feira) às 9 (nove) horas**, no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149, Centro, Jaboti, Paraná, para:

- **Julgamento das CONTAS do Poder Executivo Municipal de Jaboti/Pr**, relativas ao **exercício de 2024**, de responsabilidade do sr. REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES.

Jaboti, 17 de agosto de 2026.

FERNANDO DA SILVA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Jaboti/Pr